Erradicação

| VOTAÇÃO | |
|---|---|
| Data | Resultado |
| 04/02/2002 | Aprovado Único |

| OBSERVAÇÕES | | |
|---|---|---|
| | Data | Resultado |
| R U. | | |
| Vistas: | | |
| Outros: | | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1895 do EXECUTIVO

Comissões Permanentes de

**Processo Nº** 249/2002 **Data:** 02 / 02 /2002

**Promovente:** PREFEITO MUNICIPAL

**Assunto:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

# A T O N.º 258

INCLUI O PROJETO DE LEI 1895, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I°, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei 1895, do Executivo Municipal.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº do Executivo às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2002 .

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de fevereiro de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

*" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "*

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**Butiá, 01 de fevereiro de 2002.**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa a Contratação de Profissional na área de Saúde , para desenvolver atividade junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Senhores Vereadores, justifica-se a contratação de 01 profissional com 12 horas semanais habilitado para atender aos aspectos legais, face a necessidade de elaborar a Merenda Escolar para o ano letivo de 2002, além de supervisionar a Alimentação Escolar nas escolas do município.

Isto posto, acreditamos, ter justificado a necessidade da imediata remessa do Projeto de Lei, que no período de recesso deverá ser apreciado em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**
**Prefeito Municipal**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
04.02.2002

**PROJETO DE LEI Nº 1895**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar título emergencial, até o final do ano letivo, 01 (um) Nutricionista, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, e salário mensal de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), para exercer atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

**ARTIGO 2º** -O profissional a ser contratado de acordo com esta Lei, deverá estar habilitado para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

**ARTIGO 4º** - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados as seguintes Dotações Orçamentárias:
2.035 – Manutenção da Merenda Escolar
.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02/02/2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
em

ARAJU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 240

ETO DE LEI N.º 1895
4 de fevereiro de 2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da ara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, a data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão extraordinária, o Projeto de Lei n.º 5, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 04 de fevereiro de 2002.

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente



Digitalizado com CamScanner